



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

PROJETO DE LEI Nº 042/2025

AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DE SERVIDORES, POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA JUNTO AO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DINIZ JOSÉ FERNANDES, Prefeito Municipal de Jacuizinho, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, encaminha à Câmara Municipal de Vereadores, para apreciação e discussão, o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a contratar Servidores, em caráter temporário, por excepcional interesse público, para suprir necessidade emergencial junto ao Sistema Municipal de Ensino, na quantidade, cargos, carga horária e vencimento constante do Artigo 2º, da presente Lei.

Art. 2º - Os cargos a que se refere o Artigo 1º, desta Lei, se efetivarão conforme as especificações do Quadro que segue:

Número vagas	Denominação cargo	Carga horária semanal	Vencimento
01	Técnico Agrícola	20 horas	R\$. 1.800,00
01	Instrutor de Danças e de Música	20 horas	R\$. 3.000,00
01	Instrutor de Informática	20 horas	R\$. 1.800,00
01	Psicopedagogo	20 horas	R\$. 3.482,60
01	Assistente Social	20 horas	R\$. 3.126,11
01	Psicólogo	20 horas	R\$. 3.126,11

Art. 3º – O caráter emergencial, excepcional e temporário de que trata o Art. 1º desta Lei, além da ausência de Servidores no Quadro de Cargos do Magistério Público Municipal e do Município, disponíveis para as tarefas a serem executadas pelos contratados; e, pela necessidade e interesse público desses Servidores para atuarem junto ao sistema municipal de ensino, decorre, também, dos seguintes motivos:

I – Em relação aos Cargos de Técnico Agrícola, de Instrutor de Danças e de Música, de Instrutor de Informática, e de Psicopedagogo as contratações derivam da necessidade desses servidores para atuarem junto ao -

AFIXADO
EM 05/12/2025
RETIRADO
EM...../...../.....

PROTOCOLO
Nº 112
Em 05/12/2025



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Sistema Municipal de Ensino, em especial junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental "Roberto Textor", em decorrência da implantação do tempo integral nesse Educandário.

II – Em relação aos cargos de Assistente Social e de Psicólogo, as contratações são para atuarem exclusivamente junto ao Sistema Municipal de Ensino, visando dar atendimento ao disposto na Lei Federal Nº 13.935/2019, de 11 de dezembro de 2019.

Art. 4º - Os direitos e as obrigações das contratações previstas nesta Lei, serão as constantes dos respectivos instrumentos contratuais e aplicados, no que couber, as disposições do Regime Jurídico dos Servidores do Município de Jacuizinho.

Parágrafo Único – As atribuições e os requisitos para as contratações de que tratam a presente Lei, serão estabelecidas em Decreto do Executivo Municipal, e deverão constar dos respectivos Editais de Processos Seletivos Simplificados.

Art. 5º - As contratações de que trata a presente Lei, serão realizadas até o provimento definitivo dos cargos previstos no Art. 2º desta Lei, que se darão mediante aprovação em concurso público, no período de até doze (12) meses, podendo ser prorrogadas pelo prazo previsto na Legislação Municipal que dispõe sobre a matéria, bem como, poderão ser extintas a qualquer tempo, na hipótese de extinção de alguns ou de todos os motivos que deram origem as mesmas, e que estão previstos no Art. 3º da presente Lei.

Art. 6º - As contratações previstas nesta Lei, serão de natureza Administrativa, ficando assegurado aos Contratados os direitos e deveres previstos no Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Jacuizinho, e o sistema Previdenciário será o do Instituto Nacional de Seguro Social – INSS.

Art. 7º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei serão atendidas por conta das Dotações Orçamentárias próprias do Orçamento Municipal.

Art. 8º - Os processos seletivos simplificados para as contratações temporárias a que se refere esta Lei, poderão ser de provas objetivas e/ou de provas práticas, e/ou ainda de provas de título, permitida a utilização do tempo de experiência profissional na respectiva atividade como requisito de contratação, ou como pontuação para fins de classificação.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

Art. 9º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

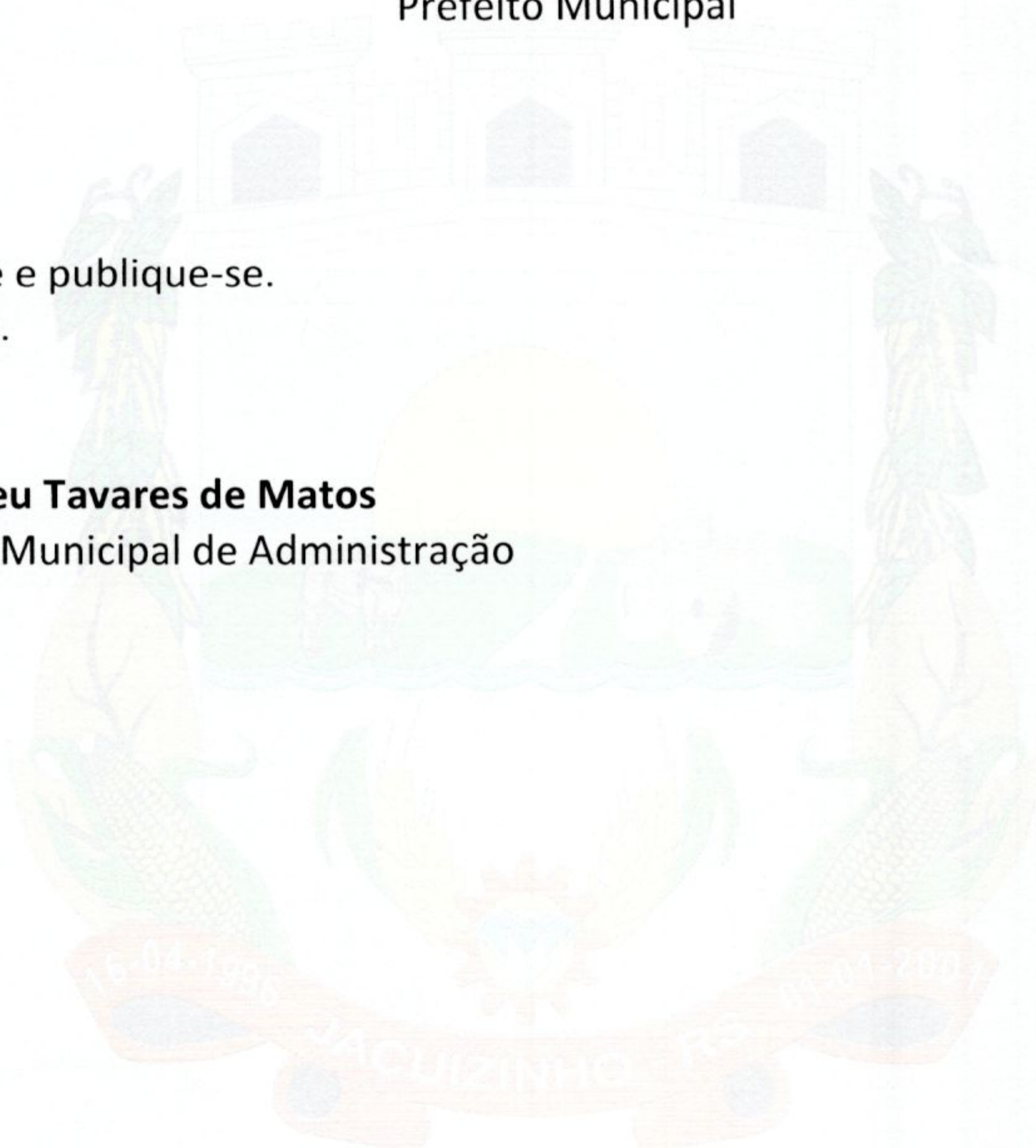
JACUIZINHO/RS, 05 de dezembro de 2025.

DINIZ JOSÉ FERNANDES

Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.
Data supra.

Eliseu Tavares de Matos
Secretário Municipal de Administração





Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI Nº 042/2025

SENHORA PRESIDENTE,

SENHORAS E SENHORES VEREADORES:

Anexo a presente Mensagem Justificativa temos a grata honra de estar repassando às mãos de Vossas Excelências, para que seja submetido à superior apreciação desse Poder Legislativo, o Projeto de Lei Nº 042/2025, que **Autoriza a Contratação de Servidores, por excepcional interesse público, para atender necessidade temporária junto ao Sistema Municipal de Ensino.**

Resumidamente a presente Matéria está pleiteando a contratação temporária para os seguintes cargos:

01 Técnico Agrícola	20 horas	R\$. 1.800,00
01 Instrutor de Danças e de Música	20 horas	R\$. 3.000,00
01 Instrutor de Informática	20 horas	R\$. 1.800,00
01 Psicopedagogo	20 horas	R\$. 3.482,60
01 Assistente Social	20 horas	R\$. 3.126,11
01 Psicólogo	20 horas	R\$. 3.126,11

A necessidade das contratações de Técnico Agrícola, de Instrutor de Danças e de Música, de Instrutor de Informática, e de Psicopedagogo, são para suprir necessidades junto ao Sistema Municipal de Ensino, especialmente em decorrência da implantação do tempo integral, isto é, de escola em tempo integral, na Escola Municipal de Ensino Fundamental "Roberto Textor", da localidade da Serra dos Engenhos, a contar do início do ano letivo de 2026.

Em vista da implementação do turno integral, haverá a necessidade de disponibilização de novas atividades para os alunos daquela Escola, nas áreas da informática, da música e da dança, bem como, na área de técnicas agrícolas.

Como o Município não dispõe em seu quadro funcional, de servidores habilitados e disponíveis para essas tarefas, a alternativa é a contratação temporária desses servidores, mediante os respectivos Processos Seletivos Simplificados.

Já no que diz respeito as contratações temporárias de Assistente Social e de Psicólogo, as mesmas visam dar atendimento ao disposto na Lei Federal Nº 13.935/2019 de 11 de dezembro de 2019, que estabelece em seus Artigos 1º e 2º, que as redes municipais de ensino possuam equipes multiprofissionais compostas por Psicólogos e Assistentes Sociais, para atender exclusivamente as necessidades e prioridades da sua rede.



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Jacuizinho

Rua Eloi Tatim da Silva, 407 - Fone (55) 3629-1087 - CNPJ 04.217.901/0001-90

O cumprimento dessa Lei vem sendo exigido pelo Ministério Público Estadual – Promotoria de Justiça Regional da Educação de Santa Cruz do Sul, órgão pelo qual o Sistema Educacional do nosso Município de Jacuizinho, é fiscalizado nas ações do seu Ensino Público Municipal.

Em sua última Recomendação, esse Órgão do Ministério Público Estadual determinou que o Município cumpra com o disposto na Lei Federal Nº 13.935/2019, até o início do ano letivo de 2026, sob pena de serem tomadas as medidas legais cabíveis.

Cabe salientar também, por oportuno, que o Psicólogo e o Assistente Social devem ser destinados exclusivamente para atuarem junto ao Sistema Municipal de Ensino, não podendo compartilhar suas atribuições com outros órgãos ou secretarias do Município.

Em vista disso, estamos solicitando a contratação temporária de um Psicólogo e de um Assistente Social.

Essas contratação serão pelo prazo de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, ou até a realização do concurso público para o provimento definitivo desses cargos.

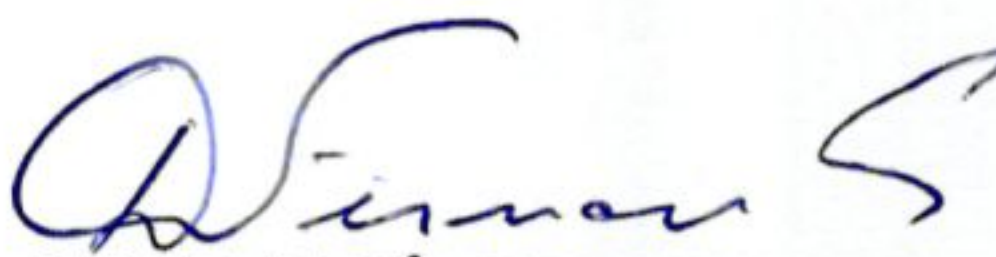
Quando aos demais requisitos dessas contratações, as mesmas constam dos dispositivos do Projeto de Lei anexo.

Por fim, estamos anexando o estudo de Impacto Orçamentário-Financeiro, onde se comprova a viabilidade orçamentária e financeira dessas contratações, cumprindo assim com o que determinam os dispositivos da Lei Complementar 101 – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Considerando a importância, a necessidade e o interesse público nas contratações, e que os contratados deverão iniciar seu trabalho no mês de fevereiro, solicitamos que Vossas Excelências determinem que o presente Projeto de Lei seja apreciado, discutido e votado em REGIME DE URGÊNCIA URGENTÍSSIMA, nos termos do Regimento Interno dessa Câmara Municipal de Vereadores.

São estas, Senhora Presidente, Senhoras e Senhores Vereadores, as justificativas ao Projeto de Lei em anexo, no entanto continuamos à inteira disposição de Vossas Excelências, para quaisquer outros esclarecimentos que julgarem necessário.

Jacuizinho/RS, 05 de dezembro de 2025.


DINIZ JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

contratação de servidores PL 042/2025

PLANILHA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO PREVISÃO

Cargos	Vencimentos/mês	Obrigações Patronais/mês	Total	contrato	2025	2026	2027	2028
TECNICO AGRICOLA	R\$ 1.800,00	R\$ 270,00	R\$ 2.070,00	1		24.132,06	25.135,95	26.091,12
INSTRUTOR DE DANÇAS E	R\$ 3.000,00	R\$ 450,00	R\$ 3.450,00	1		40.220,10	41.893,26	43.485,20
INSTRUTOR INFORMATICA	R\$ 1.800,00	R\$ 270,00	R\$ 2.070,00	1		24.132,06	25.135,95	26.091,12
PSICOPEDAGOGO	R\$ 3.482,60	R\$ 522,39	R\$ 4.004,99	1		46.690,18	48.632,49	50.480,53
ASSISTENTE SOCIAL	R\$ 3.126,11	R\$ 468,92	R\$ 3.595,03	1		41.910,85	43.654,34	45.313,21
PSICOLOGO	R\$ 3.126,11	R\$ 468,92	R\$ 3.595,03	1		41.910,85	43.654,34	45.313,21
TOTAL POR EXERCÍCIO	R\$ 16.334,82	R\$ 2.450,23	R\$ 18.785,05		R\$ -	R\$ 218.996,10	R\$ 228.106,33	R\$ 236.774,37

previsão	out/25
RCL (Últimos 12 meses)	R\$ 28.217.490,40
Gasto de Pessoal (últimos 12 meses)	R\$ 10.654.940,05
previsao de aumento com despesas do PL 002/2025 e PL 013/2025 e PL 017/2025, PL 018/25 e PL 024/25	
Percentual/RCL	37,76%
R\$ 29.580.395,19 R\$ 30.881.932,57 R\$ 32.166.620,97 R\$ 33.388.952,57	
R\$ 11.169.573,65 R\$ 11.896.213,91 R\$ 12.391.096,40 R\$ 12.861.958,07	
R\$ - R\$ 218.996,10 R\$ 228.106,33 R\$ 236.774,37	
R\$ 235.179,01 245.526,89 255.740,80 265.458,96	
R\$ 11.404.752,66 R\$ 12.360.736,89 R\$ 12.874.943,54 R\$ 13.364.191,40	
38,56% 40,03% 40,03% 40,03%	

Memória de Cálculo:

Para o valor total dos cargos, foi considerado a partir de fevereiro/2026, mais decimo terceiro, férias e obrigação patronal 15%.

Valor reajustado de 2024 para 2025, acrescido os 4,83% de inflação

atende ao exigido do art. 59, inc II do & 1º, da Lei complementar, posto que o percentual não ultrapassou o limite para emissão de alerta, 90% do do percentual estab.

Atende ao exigido pelo Art. 20, Inc. III, letra "b", da Lei Complementar 101/2000, posto que o gasto com pessoal não ultrapassa o percentual de 54% da RCL para o Executivo Municipal;

Atende ao exigido pelo Art. 22, Parágrafo Único, da Lei Complementar 101/2000, posto que não ultrapassa 95% do percentual estabelecido no Art. 20, Inc. III, letra "b", da referida Lei.

A despesa de que trata este impacto tem previsão orçamentária e financeira junto ao orçamento municipal vigente e ldo e ppa, condicionado ainda a suplementação, conforme determinações do inciso ldo art. 16 da Lei Complementar 101-2000. despesa categoria economica 3.1.90.11.00 e 3.1.90.13.00

OBS: Para o cálculo foi utilizado a RCL dos últimos 12 meses, até mês de outubro de 2025, acrescido de 4,40%, 4,16%, 3,80% para os exercício de 2026, 2027, 2028 respectivamente bem como acrescido nas despesas 4,40%, 4,16%, 3,80% para os exercício de 2026, 2027, 2028 respectivamente

A RCL foi considerada cfe normatização do TCE RS

Na despesa com pessoal dos últimos 12 meses foi descontado as despesas pagas no categoria de despesa 3.1.90.18 e 3.1.90.94

OBS:A previsão de despesa com pessoal foi realizada pela sistematica utilizada pelo TCE RS.

Impacto solicitado ao setor contabil, para acompanhar o projeto de Lei 042/2025

Carlos Henrique Hefler
Contador CRC/RS 078586/O-3

Diniz José Fernandes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUIZINHO - RS - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO/2024 A OUTUBRO/2025

RGF - ANEXO I (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")

R\$ 1,00

	DESPESAS EXECUTADAS	
	(Últimos 12 Meses)	
	LIQUIDADAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹
	(a)	(b)
DESPESA COM PESSOAL		
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)		
Pessoal Ativo	11.144.840,09	-
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	11.144.840,09	-
Obrigações Patronais	9.887.646,73	-
Pessoal Inativo e Pensionistas	1.257.193,36	-
Aposentadorias, Reserva e Reformas	-	-
Pensões	-	-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	-	-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS(II)(§ 1º do art. 19 da LRF)	489.900,04	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	280.020,70	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	-	-
Agentes Comunitários de Saúde e de Combate às Endemias com Recursos Vinculados (CF, art. 198)	209.879,34	-
Parcela dedutível referente ao piso salarial do Enfermeiro, Técnico de Enfermagem, Auxiliar de Enfermagem e Parteira (ADCT, art. 38, §2º)	-	-
Outras Deduções Constitucionais ou Legais	-	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	10.654.940,05	-

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	29.023.954,40	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, §1º, da CF) (V)	565.000,00	-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF) (VI)	-	-
(-) Transferências da União relativas à remuneração dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art. 198, §11)(VII)	241.464,00	-
(-) Outras Deduções Constitucionais ou Legais (VIII)	-	-
= RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (IX) = (IV - V - VI - VII - VIII)	28.217.490,40	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)	10.654.940,05	37,76
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	15.237.444,82	54,00
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)	14.475.572,58	51,30
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)	13.713.700,34	48,60

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

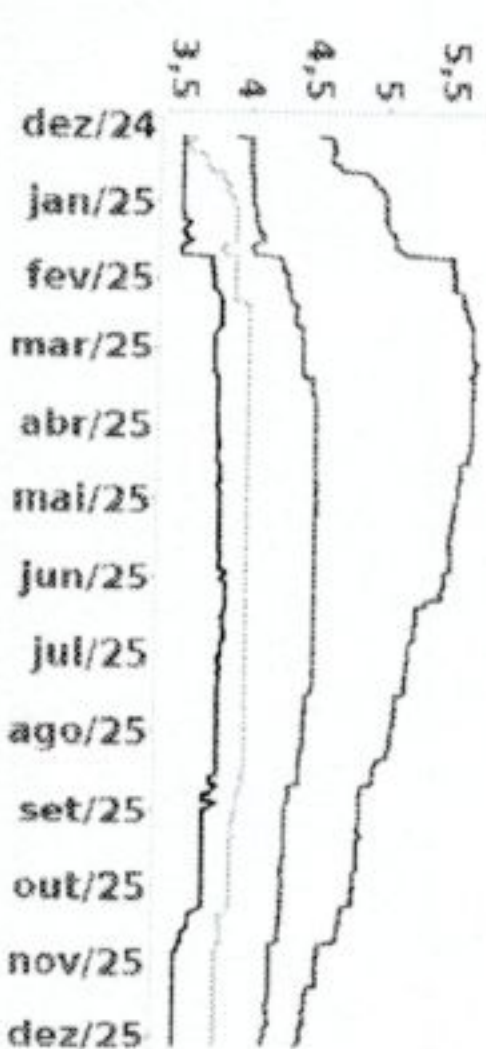
Mediana - Agregado

	2025					2026					2027					2028				
	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **	Há 4 semanas	Há 1 semana	Hoje semanal *	Comp. semanal *	Resp. **
IPCA (variação %)	4,55	4,43	4,40 ▼	(4)	151	4,20	4,17	4,16 ▼	(3)	148	3,80	3,80	3,80 =	(5)	128	3,50	3,50	3,50 =	(5)	115
PIB Total (variação % sobre ano anterior)	2,16	2,16	2,25 ▲	(1)	120	1,78	1,78	1,80 ▲	(1)	118	1,88	1,83	1,84 ▲	(1)	88	2,00	2,00	2,00 =	(91)	84
Câmbio (R\$/US\$)	5,41	5,40	5,40 =	(3)	121	5,50	5,50	5,50 =	(8)	119	5,50	5,50	5,50 =	(6)	91	5,50	5,50	5,50 =	(6)	82
Selic (% a.a)	15,00	15,00	15,00 =	(24)	145	12,25	12,00	12,25 ▲	(1)	144	10,50	10,50	10,50 =	(43)	115	10,00	9,50	9,50 =	(1)	105
IGP-M (variação %)	-0,22	-0,57	-0,61 ▼	(13)	75	4,08	4,00	4,00 =	(2)	74	4,00	4,00	4,00 =	(47)	65	3,86	3,85	3,85 =	(1)	61
IPCA Administrados (variação %)	4,97	5,18	5,25 ▲	(6)	99	3,86	3,80	3,76 ▼	(1)	98	3,80	3,65	3,60 ▼	(1)	63	3,60	3,50	3,50 =	(2)	58
Conta corrente (US\$ bilhões)	-72,10	-72,60	-73,20 ▼	(9)	37	-65,25	-65,39	-67,00 ▼	(3)	37	-60,20	-62,55	-65,00 ▼	(4)	29	-60,00	-64,10	-63,43 ▲	(1)	22
Balança comercial (US\$ bilhões)	62,00	62,85	62,10 ▼	(1)	39	65,95	65,70	66,00 ▲	(1)	39	74,70	70,60	70,10 ▼	(3)	27	72,70	70,80	70,00 ▼	(5)	20
Investimento direto no país (US\$ bilhões)	70,00	73,00	75,00 ▲	(4)	36	70,00	70,00	72,15 ▲	(1)	36	71,40	73,50	75,00 ▲	(1)	28	75,00	75,00	75,00 =	(14)	22
Dívida líquida do setor público (% do PIB)	65,80	65,83	65,95 ▲	(1)	54	70,10	70,20	70,27 ▲	(2)	54	73,80	73,80	73,80 =	(1)	43	76,03	76,00	76,00 =	(1)	41
Resultado primário (% do PIB)	-0,50	-0,50	-0,50 =	(9)	66	-0,60	-0,60	-0,60 =	(16)	65	-0,40	-0,40	-0,38 ▲	(1)	50	-0,14	-0,13	-0,13 =	(1)	43
Resultado nominal (% do PIB)	-8,50	-8,46	-8,40 ▲	(3)	53	-8,65	-8,70	-8,68 ▲	(1)	53	-7,50	-7,70	-7,80 ▼	(2)	41	-7,00	-7,00	-7,00 =	(12)	36

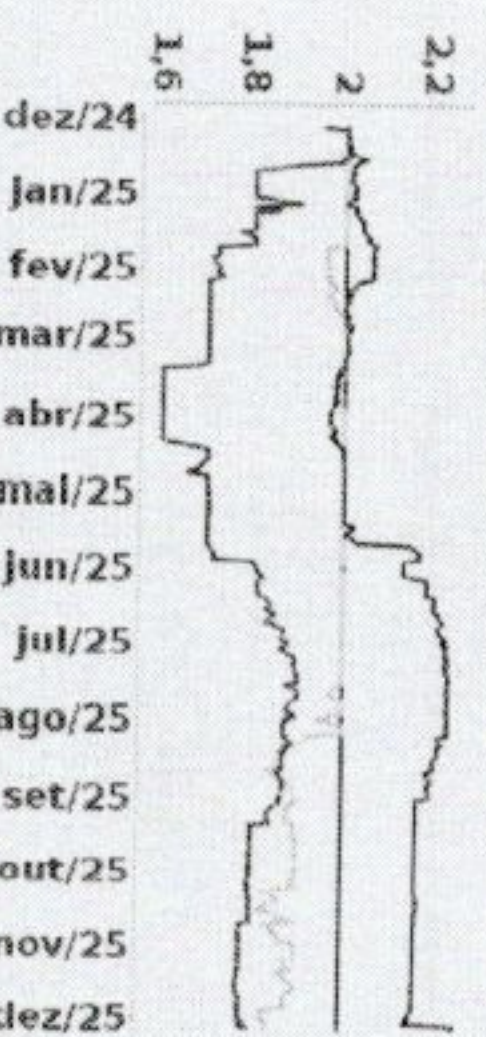
* comportamento dos indicadores desde o Focus-Relatório de Mercado anterior; os valores entre parênteses expressam o número de semanas em que vem ocorrendo o último comportamento ** respondentes nos últimos 30 dias *** respondentes nos últimos 5 dias úteis

— 2025 — 2026 — 2027 — 2028

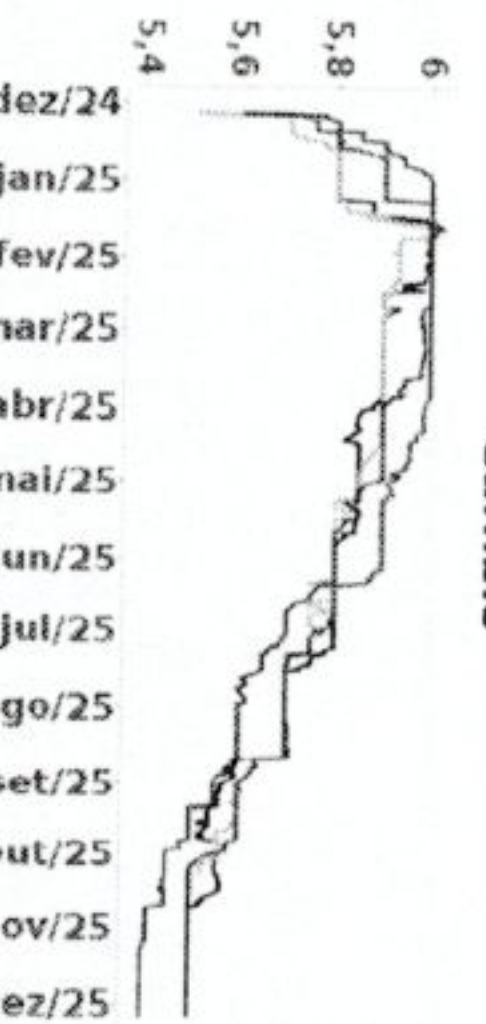
IPCA



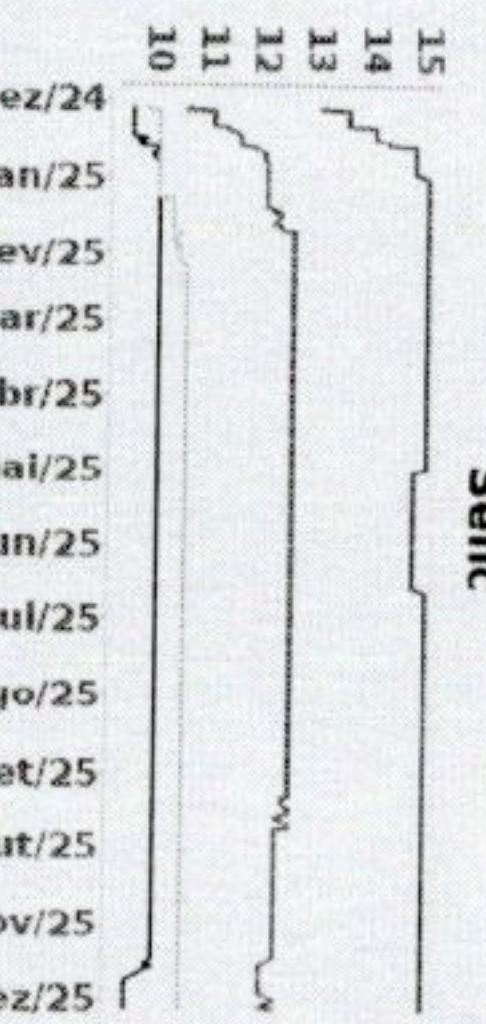
PIB Total



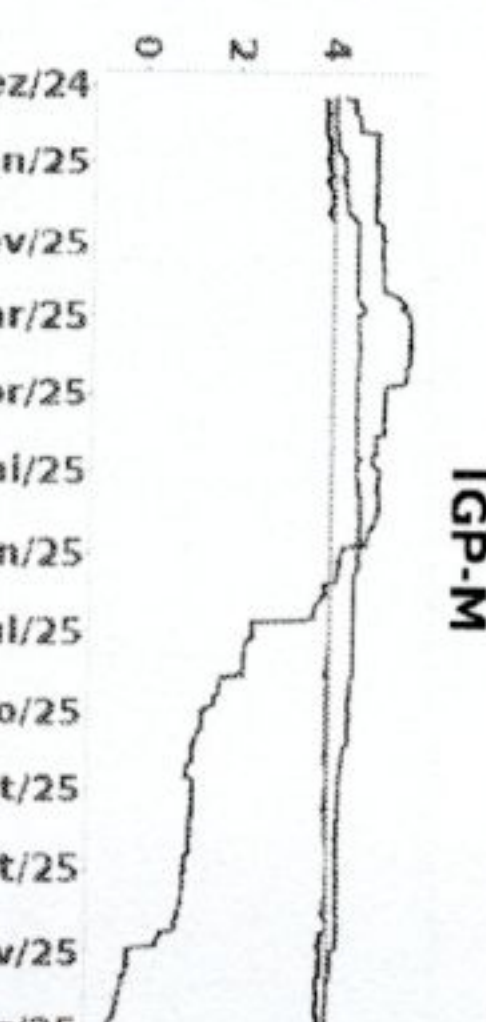
Câmbio



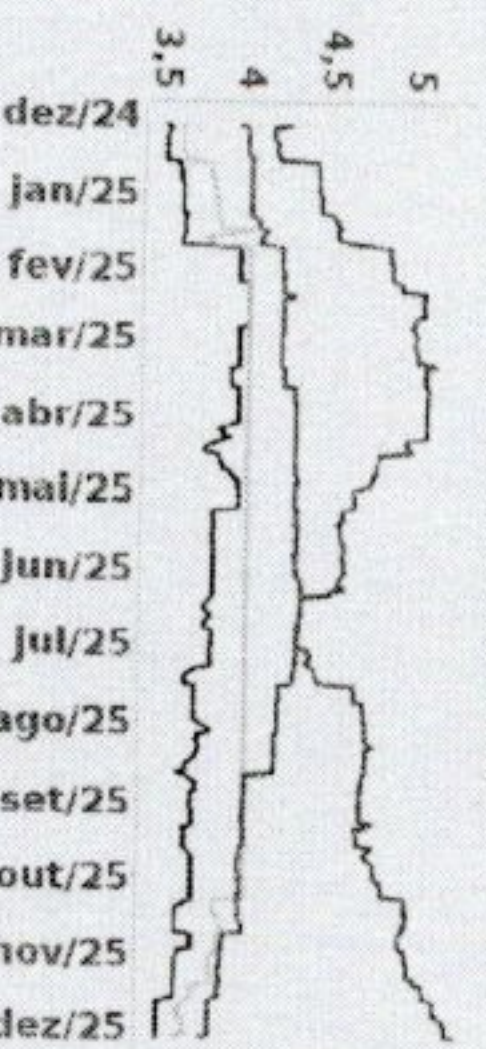
Selic



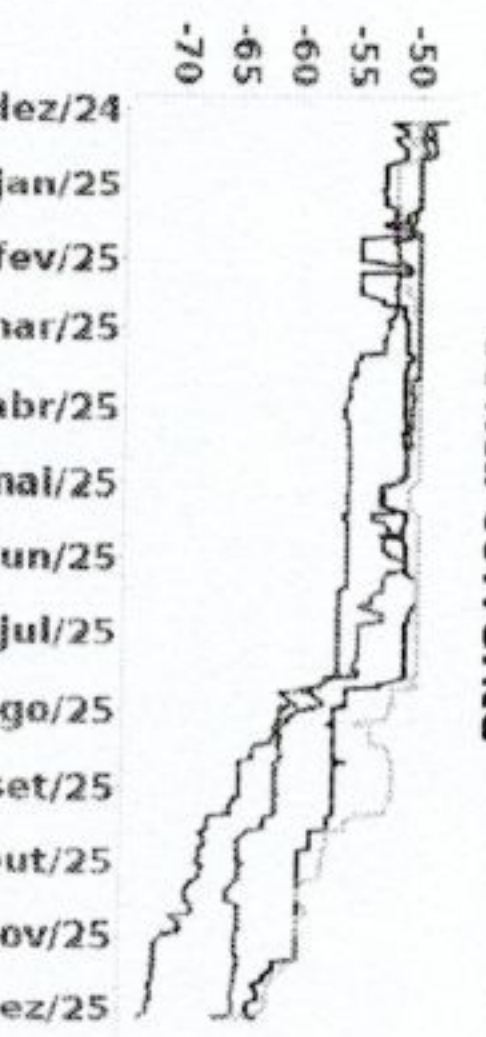
IGP-M



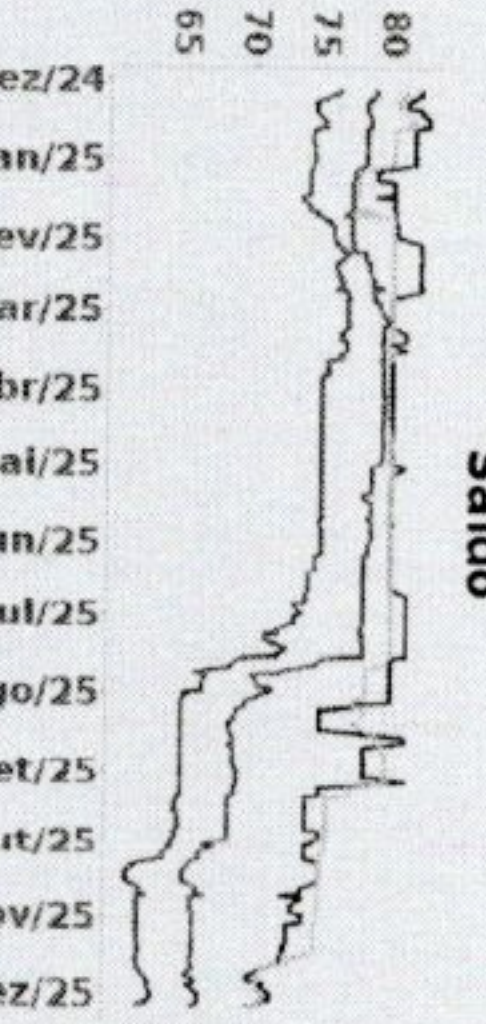
IPCA Administrados



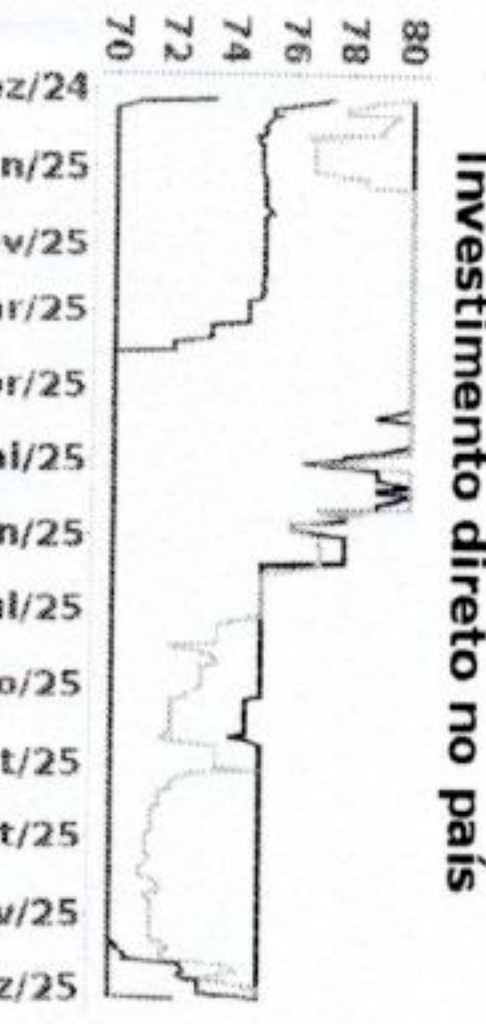
Conta corrente



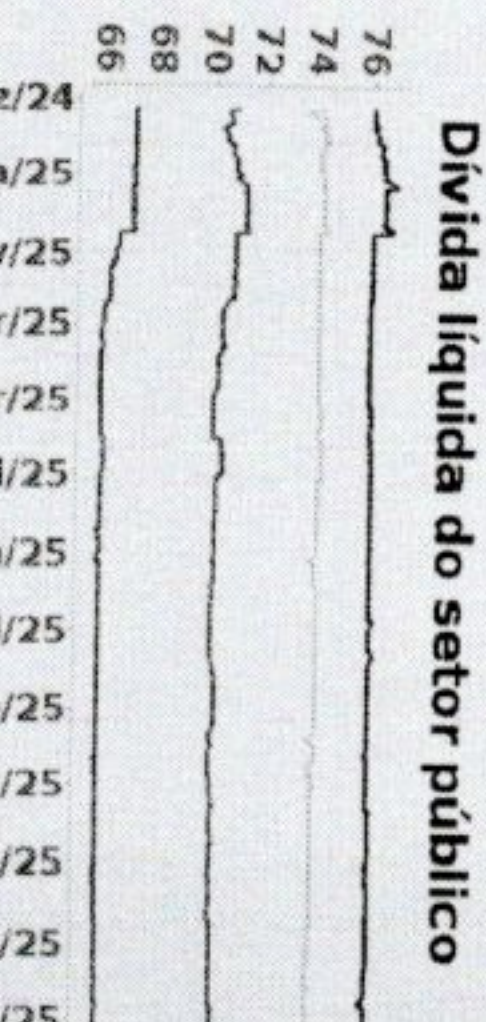
Saldo



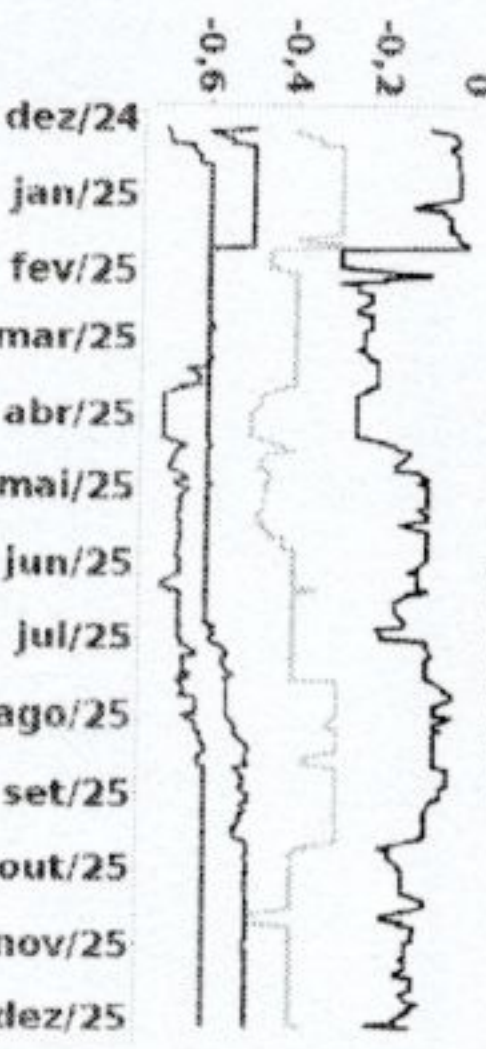
Investimento direto no país



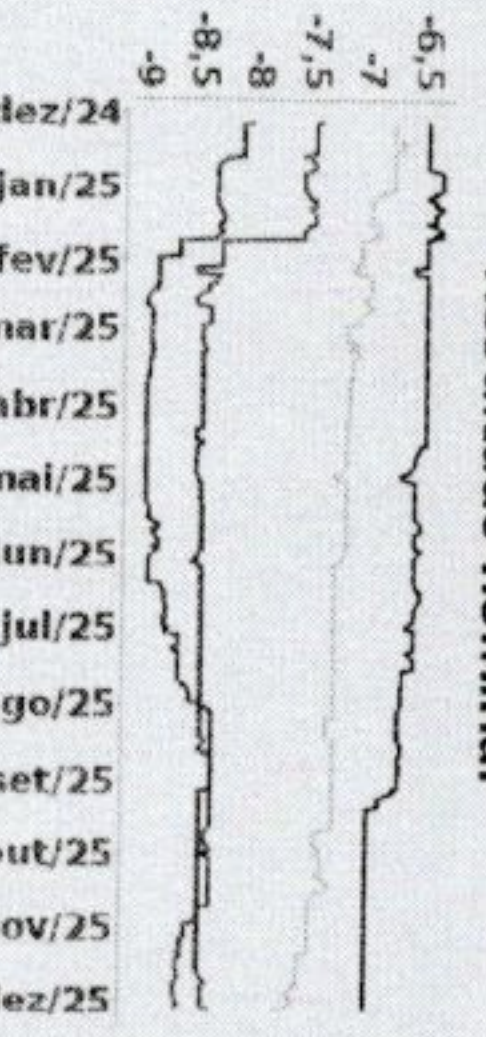
Dívida líquida do setor público



Resultado primário



Resultado nominal



Expectativas de Mercado

5 de dezembro de 2025

Medição Agregada

Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em 2025																
Foco em																

▲ Aumento ▼ Diminuição = Estabilidade
Infl. 12 m suav.

